



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 823

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Dispensas - Aviso de Abertura .....	13



## Diário Oficial Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.572 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL****ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será conforme conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF referente a excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde.



**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.573 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 268.756,74 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinados a Secretaria de Turismo criada pela Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0019.2050 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 120.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 48.756,74
Fonte 08 – Emenda Parlamentar	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
Fonte 08 – Emenda Parlamentar	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 268.756,74</b>

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 268.756,74 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), se dará, por desmembramento nos termos da Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, e conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**02.01 SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 99.712,61  
Fonte 01 – Tesouro

**02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 69.662,27  
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 15.625,12  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 5.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 48.756,74  
Fonte 08 – Emenda Parlamentar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00  
Fonte 08 – Emenda Parlamentar

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 268.756,74**

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Ficam inclusos e atualizados junto ao PPA – Plano Plurianual 2022/2025, e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, os objetivos, metas físicas e financeiras e indicadores do programa e ação criada junto a Secretaria Municipal de Turismo, conforme abaixo:

<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Estabelecer Laranjal Paulista como Destino Turístico, com destaque para o Turismo Religioso, Rural e Industrial, de negócios e atrativos naturais, juntamente com a melhoria e o aumento da oferta dos produtos e serviços turísticos, fomentando a geração de emprego e renda no setor melhorando a sua infraestrutura.						
<b>OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>						
<b>METAS</b>		<b>ODS 8.9</b> Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais				
		<b>ODS 11.4</b> Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo				
<b>META POR EXERCÍCIO</b>						
<b>INDICADOR</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>META PPA</b>
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MEMÓRIA FERROVIÁRIA	UNIDADE	-	-	-	1	1
IMPLANTAÇÃO DO TURISMO PEDAGÓGICO EDUCATIVO	CRIANÇAS E ADOLESCENTE	-	-	-	400	400
TURISMO INDUSTRIAL/BRINQUEDOS	VISITANTES	-	-	-	150	150
CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO TRADE TURÍSTICO LOCAL ( COMÉRCIO RESTAURANTES E HOTÉIS)	CURSOS	-	-	-	3	3
DEMANDA TURÍSTICA PRINCIPAIS EVENTOS	PESQUISA	-	-	-	2	
EXPOSIÇÃO BRINQUEDOS RETRÔ E ATUAIS	VISITANTES	-	-	-	1.000	1.000
FEST BRINK CAPITAL DOS BRINQUEDOS	VISITANTES	-	-	-	800	800
ELABORAÇÃO DE MAPAS/TOTENS ROTAS TURÍSTICAS	MAPAS/TOTENS	-	-	-	5	5
PRODUÇÃO MATERIAL AUDIOVISUAL E IMPRESSA PARA DIVULGAR O MUNICÍPIO	FOLDER/GUIA TURÍSTICO	-	-	-	3.000	3.000
<b>CUSTO FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 268.756,74</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS:</b> Inclusão da Secretaria Municipal de Turismo criada pela Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025.						

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



## Portarias

**PORTARIA Nº 134/2025**  
**De 05 de Agosto de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **FERNANDA APARECIDA SILVINO**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Auxiliar Administrativo, pertencente à estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, exercendo atualmente responsabilidades especializadas auxiliando os procuradores municipais na elaboração e acompanhamento de recursos administrativos de multa de trânsito dos veículos municipais, realizando análise de documentação e organização de processos administrativos, mediante conhecimento técnico específico, somando-se às atribuições inerentes ao emprego público.

**ART. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 135/2025**  
**De 11 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a nova nomeação da Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento, Avaliação e Elaboração do Plano Individual de Atendimento - SINASE.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

**ART. 1º** Nomear os membros da nova Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento, Avaliação e Elaboração do Plano Individual de Atendimento, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.594/2012 – (SINASE):

**SECRETARIA de PROMOÇÃO SOCIAL e POLÍTICA HABITACIONAL**

**Coordenadora e Orientadora:** Graziela Belinassi

**Orientadora:** Marília Grando Vioto

**NÚCLEO de JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Roseval Wilson Fernandes

**Suplente:** Leandro Francisco Alves Manoel

**SECRETARIA de EDUCAÇÃO**

Rosilaine Bisso Silveira Leite

**Suplente:** Juliana Mattos Medeiros

**SECRETARIA de SAÚDE**

Deniziane Sanches Corrêa

**Suplente:** Jéssica Leite da Silva

**SECRETARIA de INDÚSTRIA, COMÉRCIO e EMPREGO**

Paulo Henrique Bordignon

**Suplente:** Herbert Zambianco

**SECRETARIA da JUVENTUDE, ESPORTE e LAZER**

José Constantino Medicci Júnior

**Suplente:** Carlos Eduardo Fávero

**SECRETARIA de CULTURA e TURISMO**

Andréa Belinacci Correa

**Suplente:** Beatriz Bidinotti

**CONSELHO TUTELAR**

Cristiane Oliveira Batista

**Suplente:** Orlando Zambianco Júnior

**ART. 2º** Os membros da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional ficam designados como Orientadoras.

**ART. 3º** Fica designada como coordenadora da equipe a representante da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional, a senhora Graziela Belinassi.

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 049, de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, a saber:

**Portaria nº 136 de 11 de agosto de 2025-** Aplica penalidade de suspensão de 14 dias a servidora municipal nos termos do Processo Administrativo Sumário nº 022/2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 137/2025**  
**De 11 de agosto de 2025**

Dispõe sobre designação do **CONSELHO MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO RURAL de LARANJAL PAULISTA.**

Eu, ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO RURAL de LARANJAL PAULISTA:

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE:**

Titular: **Roberta Quiles Borini**

Suplente: **Jaime Duarte Filho**

**REPRESENTANTES da PREFEITURA do MUNICÍPIO de LARANJAL PAULISTA:**

Titular: **Maria Manuela T. C. da Rocha Constantino**

Suplente: **Cesar Eduardo Berton**

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÕES de PRODUTORES RURAIS:**

Titular: **Jorge Lulia da Veiga**

Suplente: **Mauricio Aparecido Jeffery**

**REPRESENTANTES do SETOR de OLERICULTURA/HORTICULTURA**

Titular: **José Ernesto Renosto**

Suplente: **Jarbas de Oliveira**

**REPRESENTANTES do SETOR de PECUÁRIA/BOVINOCULTURA:**

Titular: **Nilson Benedito Pivetta**

Suplente: **João Mathias Beneton**

**REPRESENTANTES do SETOR DA AVICULTURA:**Titular: **Kelly Cristina Beneton Brizotti**Suplente: **Mayara Karony Rodrigues Moura****REPRESENTANTES do SINDICATO RURAL**Titular: **Lucilia Maria de Faria Gomes**Suplente: **Odalmir Pivetta**

**Art. 2º** - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 009 de 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 187/2025

Processo Administrativo nº 237/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Aquisição de um carregador de bateria 12V com capacidade de 150A, essencial para atender às demandas da Secretaria de Serviços.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:14/08/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 19/08/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 188/2025

Processo Administrativo nº 239/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Aquisição de lâmpada automotiva modelo H4 para a substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas nos veículos da frota municipal, para atender às demandas da Secretaria de Serviços.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:14/08/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 19/08/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao

Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 189/2025

Processo Administrativo nº 240/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Aquisição de acopladores de bico hidráulico e pneumático para manutenção dos sistemas hidráulicos e pneumáticos de máquinas pertencente à frota, para atender às demandas da Secretaria de Serviços.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:14/08/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 19/08/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**